



Ofício n.º 0219/2025.

Em, 07 de novembro de 2025.

À Sua Excelência,
JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
MD. Presidente da Câmara Municipal

Ao cumprimentar Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para encaminhar-lhe o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, em face de decretação de situação de emergência (Decreto Municipal n.º 832/2025), a proceder a utilização de recursos financeiros enviados por meio de emendas parlamentares com destinações específicas, em ação de socorro urgente no fornecimento de água à população rural e seus animais, e dá outras providências.

A matéria nasce da percepção de interesse público em atender a população rural que, inexoravelmente, está sofrendo à mingua com a escassez de água em virtude da seca que assola atualmente a nossa região.

É importante ressaltar que o Município, na condição de órgão encarregado de garantir segurança de sobrevivência à população, não pode ficar inerte, mediante a tergiversa de que não dispõe de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visem minorar o sofrimento das pessoas e dos animais.

Por fim, em razão da pressa que a situação de escassez de água impõe para a resolução dos problemas/causas de muito sofrimento, solicitamos nos termos do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, urgência na apreciação da matéria.

Sendo só para o momento, subscrivemo-nos atenciosamente.


GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Recebi em:	07/11/25
	
Assinatura	



PROJETO DE LEI N.º 50/2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, em face da decretação de situação de emergência (Decreto Municipal n.º 832/2025), a proceder a utilização de recursos financeiros enviados por meio emendas parlamentares com destinações específicas, em ações de socorro urgente no fornecimento de água à população rural e seus animais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decretação de Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado COBRADE 1.4.1.2.0 (Seca), conforme o Anexo/Grupo 3, da Portaria Federal n.º 260, 02 de fevereiro de 2022, nos termos do Decreto Municipal n.º 832, de 01 de julho de 2025, o qual foi acolhido e reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil por meio da Portaria n.º 2.217, de 18 de julho de 2025.

Considerando o inegável agravamento da escassez de água na zona rural, resultando num clamor ensurdecedor, cuja alma levanta-se das entranhas corpóreas daquela população a açoitar o Governo Municipal por socorro;

Considerando a falta de recursos ordinários (próprios) para atender todas essas demandas, materializadas através de contratação de carros-pipas, perfuração de poços tubulares e artesianos, aquisição de canos/tubos para construção de pequenas adutoras, aquisição de cisternas, etc., e que nada disso exime a obrigação de fazer do Estado Municipal;



Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a utilização de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares especiais e/ou extraordinárias, para execução de obras específicas, em ações de emergência em socorro à população rural.

Parágrafo único – Os fundamentos moral e legal para o imperativo do caput deste artigo encontram-se expressos nos considerandos alhures.

Art. 2.º - Em consequência do imperativo consignado no art. 1.º desta lei, o Chefe Poder Executivo fica autorizado a editar Decreto Executivo abrindo Crédito Extraordinário nos termos do art. 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3.º - Para evitar possíveis prejuízos finalísticos em razão do remanejamento de recursos autorizados nesta lei, o município fica na obrigação de, em até cinco anos, a contar da publicação desta lei, fazer a devolução dos recursos ora remanejados, com recursos ordinários para aplicação nos investimentos ora suspensos.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 07
de novembro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões) da Sessão, 10 / 11 / 25

[Signature]
Secretário

APROVADO em Uníssono discussão

por Unanimidade dos votos presentes

Sala das Sessões, 10 / 11 / 25

[Signature]
Secretário